

Reta Final

DPE/PB

Analista Jurídico

Criança e Adolescente

Evolução histórica



Grupo Educacional RDP

CURSO RDP

LEI SECA: O QUE LER ANTES DESTE MATERIAL
Art. 227 da CF/88
Art. 208, IV, da CF/88
Art. 1º a 6º do ECA (Lei nº 8.069/1990)
Art. 8º-A e 11-A do ECA (Lei nº 8.069/1990)
Art. 121 do ECA (Lei nº 8.069/1990)
Art. 35 da Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sinase)

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ponto do edital: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA MULHER E DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, item 1: "Criança e Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Lei do SINASE (Lei nº 12.594/1912)."

O ECA foi responsável pela substituição do termo "menor" para a expressão criança e adolescente. Isto é, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente aboliu-se a expressão "menor", utilizada até o momento como sinônimo de crianças abandonadas, miseráveis ou infratoras. Desta forma, **não se deve mais usar nenhuma das possíveis combinações para o vocábulo menor, como, por exemplo, menor de idade, menor abandonado, menor infrator, entre outras**. Torna-se mais apropriado o uso das seguintes expressões: criança, adolescente, pessoas em desenvolvimento, infante, sujeito de direitos especiais etc. Muito cuidado com isso.

1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO TRATAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) fase da absoluta indiferença;
b) fase da mera imputação;
c) fase tutelar; e
d) fase da proteção integral.

1.1.1 FASE OU SISTEMA DA ABSOLUTA INDIFERENÇA

Em resumo, não existiam normas relacionadas à criança e ao adolescente. O Estado era indiferente para eles.

1.1.2 FASE OU SISTEMA DA MERA IMPUTAÇÃO CRIMINAL

Aqui, encontram-se as Ordenações do Reino, o Código Criminal do Império, de 1830, e o Código Penal de 1890.

Percebam que aqui a única preocupação era punir criminalmente o "menor" que praticasse ilícito penal.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

1.1.3 FASE OU SISTEMA TUTELAR

Nesta fase, foram conferidos aos adultos poderes para promover a integração sociofamiliar da criança, com tutela reflexa de seus interesses pessoais. Para a doutrina[1], nesta fase, as leis viam os então chamados "menores" como **objeto de proteção** (e não como sujeitos de direitos). Aqui se desenvolveu a chamada **doutrina da situação irregular**, que comentaremos abaixo.

O instrumento normativo que inaugurou a doutrina da situação irregular, portanto, foi o Código de Mello Mattos, de 1927, assim nomeado em homenagem ao seu autor, o jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, que veio a ser o primeiro Juiz de Menores. Visava exclusivamente o controle da infância abandonada e dos delinquentes menores de 18 anos.

Enxergava o menor como objeto de proteção, cabendo ao Estado, por meio do Juiz de Menores, aplicar medidas – então consideradas protetivas - ao menor que estivesse em situação irregular. Considerava-se em situação irregular o menor carente, o abandonado (órfão, sem familiares) e aquele que praticava ilícitos penais. O poder se concentrava nas mãos do Juiz de Menores, que adotava a providência que entendesse "melhor" para o menor, podendo determinar a prisão desses infantes, dando azo à política da **institucionalização/judicialização do menor**.

Posteriormente, adotou-se o Código de Menores de 1979, que manteve a doutrina da situação irregular, prevendo institutos diferenciados, tal como a internação obrigatória em instituições parecidas com o sistema prisional comum dos adultos. Manteve nas mãos do Juiz de Menores o amplo poder normativo para adotar decisões de caráter geral, abstrato e obrigatório, independentemente de fundamentação. Além disso, o Juiz de Menores poderia conferir a guarda e a 'posse' dos menores irregulares a qualquer pessoa de sua confiança.

CAIU NA DPE-SE-2012-CESPE: "A doutrina da situação irregular vigorou no ordenamento pátrio até a promulgação do ECA.".[2]

1.1.4 FASE OU SISTEMA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

No Brasil, pode-se afirmar que a doutrina da proteção integral teve origem na CF de 1988, e posteriormente no ECA (1990).

Mas em resumo, o que seria a **teoria da proteção integral?**

> (...) a **doutrina proteção integral** consiste no **conjunto de princípios, regras, mecanismos e ações direcionados à tutela dos direitos das crianças e**

[1] SEABRA, Gustavo Cives. *Op. cit.* 2020, p.35/36.
[2] **ERRADO.** Foi até a promulgação da CF/88 (não do ECA).

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

> **adolescentes**, considerando-os como sujeito de direitos e levando-se em consideração a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, formando-se uma **doutrina garantista que tem o escopo de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes**.[4]

A proteção integral veio estabelecida no art. 1º do ECA:

> Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Como uma das expressões da proteção integral, o art. 28, § § 1º e 2º do ECA dá especial valor à opinião da criança que for colocada em família substituta e exige o consentimento do adolescente, colhido em audiência, para o mesmo fim.[5]

A Resolução CNJ nº 687/2026 e o reforço ao princípio da proteção integral

A Resolução nº 687/2026 do CNJ[6] representa importante concretização do princípio da proteção integral, no contexto das atividades artísticas desenvolvidas por crianças e adolescentes no ambiente digital. Ao regulamentar os alvarás judiciais previstos no art. 149, II, do ECA, e Art. 14 do ECA Digital, em consonância com o **Decreto nº 12.880/2026** (que regulamenta o ECA Digital), o ato normativo busca assegurar que a participação de crianças e adolescentes em produções digitais ocorra sob efetiva fiscalização do Poder Judiciário, observando-se a proteção de seus direitos fundamentais.

Em resumo de tudo que vimos, para que fique mais claro, tentamos trazer os principais aspectos para a sua prova da DPE/PB, que explicam as **fases** de proteção da criança e do adolescente no Brasil em uma única tabela, segundo Paulo Afonso Garrido de Paula (2002, p. 26):[9]

FASES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL	
ABSOLUTA INDIFERENÇA	Período anterior ao Século XVI. Não existiam normas relacionadas à criança e ao adolescente. O Estado era indiferente quanto às crianças e adolescentes, submetidos somente ao pátrio poder exercido pelo pai.
MERA IMPUTAÇÃO	As leis tinham apenas o propósito de coibir a prática de ilícitos pelos "menores". Aplicava-se a normativa criminal aos menores que praticassem crimes.
FASE TUTELAR	Foram conferidos aos adultos poderes para promover a integração sociofamiliar da criança, com tutela reflexa de seus interesses pessoais. Doutrina menorista. Menor visto como objeto de proteção, e não sujeito de direitos. Código Mello

[4] *Ibidem,* p. 21/22, e-book.
[5] SEABRA, Gustavo Cives. **Manual de Criança e Adolescente**. Belo Horizonte. Editora CEI. 2020, p. 45.

[6] Acesse aqui: https://atos.cnj.jus.br/files/original203222202607016a457992d9912.pdf

[9] PAULA, Paulo Afonso Garrido de. **Direito da criança e do adolescente e tutela jurisdicional diferenciada**. Editora Revista dos Tribunais, 2002.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

	Mattos, 1927 e Código de Menores, 1979. Juiz de Menores. Doutrina da situação irregular.
PROTEÇÃO INTEGRAL	As leis passaram a reconhecer direitos e garantias às crianças e aos adolescentes, considerando-os como pessoa em desenvolvimento. É nesta fase que se insere a CF/1988 e a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAIU NA DPE-PI-2022-CESPE: "O princípio da proteção integral da criança e do adolescente surgiu na legislação pátria, pela primeira vez, no ECA, representando, assim, um avanço nos sistemas de proteção até então aplicados.".[10]

Por fim, mais uma tabela, em que resumimos as principais diferenças entre a **doutrina da situação irregular** (direito do "menor") e a doutrina da proteção integral, pois em provas esse assunto é cobrado com bastante frequência.

DOUTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR (DIREITO MENORISTA)	DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL (CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, CONSTITUIÇÃO DE 1988 E ECA)
O "menor" era OBJETO de proteção. Código de Mello Mattos, 1927, e Código de Menores, 1979.	Com a Constituição de 1988, o paradigma mudou. Agora as Crianças e Adolescentes são SUJEITOS de direitos. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. **Resultado da internacionalização da proteção dos direitos das crianças e adolescentes**, em diversos tratados de Direitos Humanos sobre o direito das crianças e adolescentes. A semente: **Declaração de Direitos da Criança de 1959.** A consolidação: **Convenção dos Direitos da Criança, de 1989.**
A restrição da liberdade era uma prática comum, aplicável pelo Juiz de Menores, conforme seu exclusivo arbítrio.	A restrição da liberdade é excepcional e em local específico, separado do sistema penal comum.
O "menor" poderia ser retirado do lar de sua família. Era considerado em situação irregular: o menor abandonado, em situação de pobreza ou que praticasse atos infracionais. Política higienista.	O ECA entende a família natural e extensa como prioridades. Direito de ser criado no seio da família natural; direito à convivência familiar.
As políticas públicas eram **CENTRALIZADAS**, em regra, todas na União.	Princípio da **Municipalização do atendimento.** O Município consegue ficar mais perto das famílias e das crianças e adolescentes. Em razão disso, criaram-se os Conselhos Tutelares e os Conselhos Municipais de

[10] **ERRADO.** Foi na CF/88.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

	Direitos da Criança e do Adolescente.
Como regra, a judicialização/institucionalização do atendimento em instituições 'oficiais'.	Desjudicialização do atendimento. Participação da comunidade. Intervenção mínima do Estado na família. Ex.: atendimento prestado pelo Conselho Tutelar.

CAIU NA DPE-MT-2016-UFMT: "Na doutrina da proteção integral, descentralizou-se a atuação, materializando-a na esfera municipal pela participação direta da comunidade por meio do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar".[11]

CAIU NA DPE-MT-2016-UFMT: "A doutrina da situação irregular limitava-se basicamente ao tratamento jurídico dispensado ao menor carente, ao menor abandonado e às políticas públicas".[12]

CAIU NA DPE-MT-2016-UFMT: "Na vigência do Código de Menores, havia a distinção entre criança e adolescente, embora majoritariamente adotava-se apenas a denominação "menor"".[13]

CAIU NA DPE-RN-2015-CESPE: "O princípio da municipalização é um dos princípios orientadores do direito da criança e do adolescente, o que não elide a atuação — solidária à do município — de estados e da União na tutela dos direitos infanto-juvenis".[14]

1.1.4.5 AUTONOMIA PROGRESSIVA OU GRADUAL AUTONOMIA VOLITIVA DA CRIANÇA

Um ponto já cobrado na segunda fase da DPE/SP, objetiva da DPE/BA, e prova oral da DPE/AP, diz respeito à **autonomia progressiva dos sujeitos em desenvolvimento** (ou da "gradual autonomia volitiva da criança").

O art. 5º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece esse princípio:

> Artigo 5
>
> Os Estados Partes respeitarão as responsabilidades, os direitos e os deveres dos pais ou, onde for o caso, dos membros da família ampliada ou da comunidade, conforme determinem os costumes locais, dos tutores ou de outras pessoas legalmente responsáveis, de proporcionar à criança instrução e orientação adequadas e acordes com a evolução de sua capacidade no exercício dos direitos reconhecidos na presente convenção.

[11] **CERTO.** A doutrina da proteção integral se baseia na descentralização da atuação, com destaque para a atuação na esfera municipal.
[12] **ERRADO**. Acredito que o erro da questão se dê pelo fato de que na doutrina da situação irregular, crianças e adolescentes sequer eram sujeitos de direitos.
[13] **ERRADO**. Não havia distinção entre criança e adolescente.
[14] **CERTO.** Embora a doutrina da proteção integral centre na atuação municipal, isso não exime a atuação federal e estadual.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

O próprio Estatuto consagra a ideia **de autonomia progressiva** ao garantir direitos e deveres diferenciados entre crianças e adolescentes. Basta observarmos os dispositivos relativos a autorização para viajar (artigos 83 a 85), o exercício do direito a convivência familiar mediante família substituta (artigo 28 §§ 1 e 2) ou, ainda, a responsabilização pela prática do ato infracional (artigo 105), para percebermos que a lei reconhece a necessidade de garantir de forma direta o exercício de direitos ou até mesmo a responsabilização por condutas.

CAIU NA DPE-BA–2021–FCC: "Segundo o art. 5° da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, os Estados Partes respeitarão as responsabilidades, os direitos e os deveres dos pais ou, onde for o caso, dos membros da família ampliada ou da comunidade, conforme determinem os costumes locais, dos tutores ou de outras pessoas legalmente responsáveis, de proporcionar à criança instrução e orientação adequadas e acordes com a evolução de sua capacidade no exercício dos direitos reconhecidos na presente convenção. Tal dispositivo consagra o princípio da:
A) autoridade parental participativa.
B) matricialidade familiar.
C) formação cidadã.
D) responsabilidade parental ampliada.
E) autonomia progressiva".[16]

2. PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 PRINCÍPIO DO SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA

Em nível de aprofundamento, é importante que vocês saibam que o princípio do superior interesse da criança **é um conceito triplo**, segundo o Comitê da ONU sobre os Direitos das Crianças. O Professor Caio Paiva, citado por Gustavo Seabra (2020, p. 53), aponta os três conceitos:

Um direito substantivo: o interesse superior da criança deve receber uma consideração primordial na ponderação diante de distintos interesses para tomar uma decisão. Sempre que for decidida uma questão que afete uma criança, esse direito deverá ser colocado em prática.

Um princípio jurídico interpretativo fundamental: se uma disposição jurídica admite mais de uma interpretação, deve ser eleita a interpretação que satisfaça de maneira mais efetiva o interesse superior da criança.

Uma norma de procedimento: sempre que se tenha que tomar uma decisão que afete uma criança em concreto, a um grupo de crianças em concreto ou as crianças

[16] **Gabarito: E.** De fato, o princípio da autonomia progressiva é o exposto no art. 5º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. Nesse contexto, leva-se em consideração a maturidade física e emocional para o exercício de direitos, conforme a avaliação da sua capacidade.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

em geral, o processo de adoção de decisões deve incluir uma estimativa das possíveis repercussões (positivas ou negativas), da decisão na criança ou nas crianças interessadas. A análise e a determinação do interesse superior da criança requerem garantias processuais (...)

CAIU NA DPE-PR-2024-FUNDATEC: São princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):
II. Interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto.[18]

CAIU NA DPE-BA-2010-CESPE: "De acordo com o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, deve-se assegurar a eles condição de se desenvolverem com dignidade, garantindo-se a concretização dos seus direitos fundamentais."[19]

CAIU NA DPE-PI-2009-CESPE: "Com o objetivo de garantir o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, o Estado brasileiro tem o dever de garantir as necessidades das crianças e dos adolescentes, velando pelo seu direito à vida, à saúde, à educação, à convivência, ao lazer, à liberdade, à profissionalização, entre outros. Nesse sentido, é correto afirmar que o ECA
A) reconhece que as crianças e os adolescentes são sujeitos especiais, titulares de direitos absolutos e merecedores de atenção jurídica preferencial, posto que a CF, ao consagrar o princípio da proteção integral, impõe ao juiz que desconsidere a finalidade social, o bem comum e os direitos individuais e coletivos.
B) baseou-se no princípio da indisponibilidade dos direitos fundamentais, por meio do qual foram estabelecidas as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil e o critério cronológico da psicologia evolutiva para diferenciar crianças, adolescentes e jovens adultos.
C) aperfeiçoou a doutrina da situação irregular, esposada pelo Código de Menores, estendendo a aplicação das medidas socioeducativas destinadas à reabilitação física, moral e psíquica de crianças e adolescentes infratores.
D) utilizou-se da tipologia de Enrico Ferri para definir os critérios capazes de estipular o grau de periculosidade dos menores infratores e o consequente risco social de sua permanência no seio da sociedade.
E) afastou-se da doutrina de situação irregular que caracterizou o antigo Código de Menores, haja vista este ser voltado apenas aos menores em situação irregular, isto é, àqueles que se encontram em conflito com a lei ou que se encontram privados de assistência, por qualquer motivo. O ECA, ao contrário, segue a doutrina da proteção integral, que se baseia no princípio do melhor interesse da criança.".[20]

[18] **CERTO.** ECA. Art. 100. Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

[19] **CERTO.** De fato, o princípio do melhor interesse tem por finalidade assegurar o desenvolvimento da criança e do adolescente com dignidade, conforme se extrai art. 15 do ECA:
Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao **respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.**

[20] **Gabarito: E.** ECA. Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **proteção integral** à criança e ao adolescente.
Art. 3º A criança e o **adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral** de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

No final de 2024 foi aprovado pelo CNJ o "**Protocolo para a escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes nas ações de família em que se discuta alienação parental"[21].** Trata-se de tema importante, sobretudo porque ele materializa o chamado **"Defensor da Criança".**

A partir do referido Protocolo, o CNJ editou a **Recomendação nº 157/2024**, que "*recomenda a adoção do "Protocolo para a escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes nas ações de família em que se discuta alienação parental" no âmbito do Poder Judiciário brasileiro".*

Vejamos alguns julgados baseados no melhor interesse da criança:

Nos casos em que inexistir vínculo prévio de convivência ou afinidade com membros da família extensa e houver a formação de laço socioafetivo consistente com a família substituta, aliado à demonstração de cuidados adequados às necessidades da criança, deve prevalecer a manutenção de guarda com esta última, em observância ao princípio do melhor interesse da criança. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 18/8/2025, DJEN 22/8/2025. (STJ, Informativo nº 860).

Com fundamento nos princípios da proteção integral e do juízo imediato, é do melhor interesse da criança o processamento da ação que busca modificar sua guarda no foro em que exerce, com regularidade, seu direito à convivência familiar e comunitária, especialmente diante de indícios de violência doméstica e familiar perpetrados contra sua genitora e, possivelmente, contra si. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 12/11/2025, DJEN 18/11/2025. (STJ, Informativo nº 872).

A aplicação da Convenção de Haia no Brasil, à luz do princípio do melhor interesse da criança (art. 227, CF), exige a adoção de medidas estruturais e procedimentais para garantir a tramitação célere e eficaz das ações sobre restituição internacional de crianças. ADI 4.245/DF, relator Ministro Luís Roberto Barroso, julgamento finalizado em 27.08.2025 (STF, Informativo nº 1188).

É do melhor interesse de crianças e adolescentes indígenas a competência da Justiça Estadual para processar e julgar ações de adoção, assim sendo, a intervenção da FUNAI em tais situações, ainda que obrigatória, não atrai a competência automática da Justiça Federal. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 3/4/2025, DJEN 9/4/2025. (STJ, Informativo nº 848).

Não é do melhor interesse da criança e do adolescente o acolhimento em abrigo institucional em detrimento do precedente acolhimento familiar, ressalvadas as hipóteses em que o abrigo institucional imediato revela-se necessário para evitar a formação de laços afetivos entre a criança e os guardiães em conjuntura de possível adoção irregular, ou ainda quando houver risco concreto à integridade física e

[21] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/original165857202410096706b65189fbc.pdf Acesso em: 01/09/2025.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

psicológica do infante. STJ. 4ª Turma. HC 909.659-SP, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, julgado em 18/6/2024 (Info 20 – Edição Extraordinária).

A negligência ou omissão dos genitores ante o grave abuso sexual configura hipótese excepcional de destituição do poder familiar.
STJ. 4ª Turma. AgInt no AREsp 2403637/SC, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 6/2/2024 (Info 800).[22]

A circunstância de ainda não ter sido proferida sentença nos autos da ação de destituição do poder familiar não veda que seja iniciada a colocação da criança em família substituta
STJ. 3ª Turma. HC 790.283-SP, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 21/3/2023 (Info 776).[23]

A mãe pode adotar a sua filha biológica que havia sido adotada quando criança por um casal
A lei não traz expressamente a impossibilidade de se adotar pessoa anteriormente adotada. Em outras palavras, a lei não proíbe que uma pessoa que já foi adotada anteriormente, seja novamente adotada.
STJ. 4ª Turma. REsp 1293137/BA, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 11/10/2022 (Info 754). [24]

Atende ao melhor interesse da criança a adoção personalíssima intrafamiliar por parentes colaterais por afinidade, a despeito da circunstância de convivência da criança com família substituta, também, postulante à adoção. Principais argumentos:
• o art. 50, § 13, II, do ECA, ao afirmar que podem adotar os parentes que possuem afinidade/afetividade para com a criança, não promoveu qualquer limitação, a denotar, por esse aspecto, que a adoção por parente (consanguíneo, colateral ou por afinidade) é amplamente admitida quando demonstrado o laço afetivo.
• a ordem cronológica de preferência das pessoas previamente cadastradas para adoção não tem um caráter absoluto, devendo ceder ao **princípio do melhor interesse da criança e do adolescente**.
STJ. 4ª Turma. REsp 1911099-SP, Rel. Min. Marco Buzzi, julgado em 29/06/2021 (Info 703). [25]

A diferença etária mínima de 16 anos entre adotante e adotado, prevista no art. 42, § 3º do ECA, não é absoluta
A regra que estabelece a diferença mínima de 16 (dezesseis) anos de idade entre adotante e adotando (art. 42, § 3º do ECA) pode, dada as peculiaridades do caso concreto, ser **relativizada no interesse do adotando**.
Art. 42 (...) § 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

[22] CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **A negligência ou omissão dos genitores ante o grave abuso sexual configura hipótese excepcional de destituição do poder familiar**. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/1e50b8b75ce32422bed8115d5da4fbaf>. Acesso em: 19/11/2024.
[23] CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **A circunstância de ainda não ter sido proferida sentença nos autos da ação de destituição do poder familiar não veda que seja iniciada a colocação da criança em família substituta**. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/bcc097feafe80f489ef54b0720ca059c>. Acesso em: 19/11/2024.
[24] CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **A mãe pode adotar a sua filha biológica que havia sido adotada quando criança por um casal**. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/087bc7552322045ad94868390dce5b37>. Acesso em: 19/11/2024.
[25] CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **Atende ao melhor interesse da criança a adoção personalíssima intrafamiliar por parentes colaterais por afinidade, a despeito da circunstância de convivência da criança com família substituta, também, postulante à adoção.** Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/30aaa42805c04522a16e12d7e5b87437>. Acesso em: 19/11/2024.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP | Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

STJ. 4ª Turma. REsp 1338616-DF, Rel. Min. Marco Buzzi, julgado em 15/06/2021 (Info 701)[26]

Para preservar tratamento de criança internada, o Poder Judiciário pode negar ampliação do período de visitas para guardiões

Em virtude do indispensável tratamento protetivo a que faz jus a criança, cujos melhores interesses são prioritários, o acompanhamento dos pais ou dos responsáveis durante o tratamento médico hospitalar, em período integral, tem expressa previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 12). Dispositivo legal semelhante consta, também em virtude de seu caráter protetivo, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 22).

STJ. 3ª Turma. HC 632.992/MG, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 27/04/2021. [27]

É possível a rescisão de sentença concessiva de adoção se a pessoa não desejava verdadeiramente ter sido adotada e, após atingir a maioridade, manifestou-se nesse sentido

A interpretação sistemática e teleológica do § 1º do art. 39 do ECA conduz à conclusão de que a irrevogabilidade da adoção não é regra absoluta, podendo ser afastada sempre que, no caso concreto, **verificar-se que a manutenção da medida não apresenta reais vantagens para o adotado, tampouco é apta a satisfazer os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente**.

STJ. 3ª Turma. REsp 1892782/PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 06/04/2021 (Info 691). [28]

O risco de contaminação pela Covid-19 em casa de acolhimento pode justificar a manutenção da criança com a família substituta

A **observância do cadastro de adotantes não é absoluta porque deve ser sopesada com o princípio do melhor interesse da criança, fundamento de todo o sistema de proteção ao menor.**

STJ. 3ª Turma. HC 572854-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 04/08/2020 (Info 676). [29]

2.2 PRINCÍPIO DA ABSOLUTA PRIORIDADE

O princípio da prioridade absoluta tem previsão **expressa no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente**, juntamente com o art. 227 da Constituição Federal.

[26] CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **A diferença etária mínima de 16 anos entre adotante e adotado, prevista no art. 42, § 3º do ECA, não é absoluta.** Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/51fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792>. Acesso em: 19/11/2024.

[27] CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **Para preservar tratamento de criança internada, o Poder Judiciário pode negar ampliação do período de visitas para guardiões**. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/39b1b0fc4a4f43d604bbb161072120b9>. Acesso em: 19/11/2024.

[28] CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **É possível a rescisão de sentença concessiva de adoção se a pessoa não desejava verdadeiramente ter sido adotada e, após atingir a maioridade, manifestou-se nesse sentido**. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/1a07bcc79f21590b3ed2622d5807bdd0>. Acesso em: 19/11/2024.

[29] CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **O risco de contaminação pela Covid-19 em casa de acolhimento pode justificar a manutenção da criança com a família substituta.** Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/a1d2b0ef5b72772ee48ce14b993e225c>. Acesso em: 19/11/2024.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

> **Art. 4º, ECA**. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, **com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". (GRIFOS NOSSOS).
>
> **Art. 227, CF/88.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (GRIFOS NOSSOS).

Repare que o texto legal do art. 4º do ECA e do art. 227 da CF/88 estabelece **deveres não só para a família, como também para a comunidade, para a sociedade em geral e para o Poder Público**, os quais devem assegurar e efetivar, **com absoluta prioridade**, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

CAIU NA DPE-MG-2023-FUNDEP: "Crianças, adolescentes e jovens gozam da garantia constitucional de prioridade absoluta, sendo dever da família, da sociedade e do Estado colocá-los a salvo de toda forma de negligência.".[30]

CAIU NA DPE-RN-CESPE-2015: "O princípio da prioridade absoluta não tem previsão na CF, mas está refletido em disposições do ECA e consiste na primazia das crianças e dos adolescentes nos âmbitos judicial, extrajudicial, administrativo, social e familiar".[31]

CAIU NA DPE-ES-CESPE-2012: Julgue os itens subsequentes, relativos à evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.
"O princípio da absoluta prioridade dos direitos das crianças e dos adolescentes foi instituído, pela primeira vez, pela CF.".[32]

A doutrina estabelece que *"por absoluta prioridade entende-se que, na área administrativa enquanto não existirem creches, escolas, postos de saúde, atendimento preventivo e emergencial às gestantes, dignas moradias e trabalho, não se deveriam asfaltar ruas, construir praças, sambódromos, monumentos artísticos,*

[30] **CERTO.** CF/88. Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à **criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

[31] **ERRADO**. Está errada porque tem previsão constitucional no art. 227, nos seguintes termos: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

[32] **CERTO.** De fato, no âmbito do ordenamento interno, o princípio da absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente foi instituído pela primeira vez na CF/88.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

etc., porque a vida, a saúde, o lar, a prevenção de doenças são mais importantes que as obras de concreto que ficam para demonstrar o poder do governante".[33]

É importante registrar que os artigos 4º e 5º do **ECA** foram alterados em **2025** no seguinte ponto:

> §1º A **garantia de prioridade** compreende: (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)
>
> a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
>
> b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
>
> c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
>
> d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
>
> § 2º Compete aos pais, além de zelar pelos direitos de que trata o art. 3º desta Lei, prestar aos filhos assistência afetiva, por meio de convívio ou de visitação periódica, que permita o acompanhamento da formação psicológica, moral e social da pessoa em desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)
>
> § 3º Para efeitos desta Lei, considera-se assistência afetiva: (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)
>
> I – orientação quanto às principais escolhas e oportunidades profissionais, educacionais e culturais; (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)
>
> II – solidariedade e apoio nos momentos de intenso sofrimento ou de dificuldade; (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)
>
> III – presença física espontaneamente solicitada pela criança ou adolescente quando possível de ser atendida. (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)
>
> Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
>
> Parágrafo único. Considera-se conduta ilícita, sujeita a reparação de danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a ação ou a omissão que ofenda direito

[33] SEABRA, Gustavo Cives. **Manual de Criança e Adolescente**. Belo Horizonte. Editora CEI. 2020, p. 49.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

> fundamental de criança ou de adolescente previsto nesta Lei, incluídos os **casos de abandono afetivo.** (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)

É bom lembrar que o STF decidiu que é constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, estado, Distrito Federal ou município, com base em consenso médico-científico. **Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar. Desta forma, é ilegítima a recusa dos pais à vacinação compulsória de filho menor por motivo de convicção filosófica**. STF. Plenário. ARE 1267879/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 16 e 17/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 1103) (Info 1003).

Além disso, o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (Inciso IV).

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
>
> IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 22 de setembro de 2022, no RE 1008166 *(Tema 548 da repercussão geral)* em que atuavam diversas Defensorias Públicas, que o dever constitucional do Estado de assegurar o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 anos de idade **é de aplicação direta e imediata, sem a necessidade de regulamentação pelo Congresso Nacional.** Por unanimidade, o colegiado também estabeleceu que a oferta de vagas para a educação básica pode ser reivindicada na Justiça por meio de ações individuais. Vejam abaixo os detalhes do caso e, ao fim, as teses fixadas pelo Supremo Tribunal Federal:

> **Tese**
> **A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte**:
> 1 - A educação básica em todas as suas fases, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata.
> 2 - A educação infantil compreende creche, de 0 a 3 anos, e a pré-escola, de 4 a 5 anos. Sua oferta pelo poder público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo.
> 3 - O poder público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

Sobre educação, a **Lei nº 14.533/2023** alterou a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação para instituir a Política Nacional de Educação Digital:

> Art. 4º O dever do Estado com **educação escolar pública** será efetivado mediante a garantia de:
>
> XII - **educação digital**, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023)
>
> Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do **caput** deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023)

Em 2026, tivemos um importante ponto que pode ser objeto de prova. O ECA ganhou o art. 11-A pela **Lei nº 15.413/2026**, que passa a reconhecer expressamente a saúde mental como dimensão essencial do direito à saúde e da prioridade absoluta assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

> Art. 11-A. É assegurado às crianças e aos adolescentes acesso a programas de saúde mental promovidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para a prevenção e o tratamento de agravos de saúde mental. (Incluído pela Lei nº 15.413, de 2026)
>
> § 1º Os programas de saúde mental para crianças e adolescentes promoverão a atenção psicossocial básica e especializada, de urgência e emergência, e a atenção hospitalar. (Incluído pela Lei nº 15.413, de 2026)
>
> § 2º Os profissionais que atuam na prevenção e no tratamento de agravos de saúde mental que acometem crianças e adolescentes receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário. (Incluído pela Lei nº 15.413, de 2026)
>
> § 3º É assegurado às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade que estejam em tratamento de agravos de saúde mental o acesso a todos os recursos terapêuticos, de forma gratuita ou subsidiada, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas. (Incluído pela Lei nº 15.413, de 2026)

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

2.3 PRINCÍPIO DA CONDIÇÃO PECULIAR DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO

A doutrina estabelece que *"o princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento traz, em sua essência, uma forma de reconhecer a específica situação de crianças e adolescentes. Logo, estamos diante de norma que retrata uma situação de fato, qual seja: crianças e adolescentes mudam, fisicamente e emocionalmente com mais rapidez que um adulto".*[34]

O ECA prevê: *Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.*

O art. 121 do ECA, que trata sobre a aplicação da internação (medida socioeducativa), estabelece que a internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

CAIU NA DPE-PR-2024-FUNDATEC: São princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):
I. Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal.[35]

2.4 PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO TRATAMENTO MAIS GRAVOSO

Esse princípio é estudado com afinco quando se estuda a Lei do Sinase (Lei nº 12.594/2012), considerando que tal princípio encontra amparo legal no art. 35, I da Lei nº 12.594/2012.

É conhecido também como "princípio da legalidade", vejam:

> Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:
> I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

Há previsão também no art. 54 das Diretrizes de Riad[36]:

[34] SEABRA, Gustavo Cives. **Manual de Criança e Adolescente**. Belo Horizonte. Editora CEI. 2020, p. 55.
[35] **CERTO.** ECA. Art. 100. Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal;
[36] As presentes diretrizes deverão ser interpretadas e aplicadas no marco geral da Declaração Universal de Direitos Humanos, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, da Declaração dos Direitos da Criança e da **Convenção sobre os Direitos da Criança e no contexto das regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de jovens, como também de outros instrumentos e normas relativos aos direitos, interesses e bem-estar de todas as crianças, e adolescentes.**

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

> Art. 54. Com o objetivo de impedir que se prossiga à estigmatização, à vitimização e à incriminação dos jovens, deverá ser promulgada uma legislação pela qual seja garantido que todo ato que não seja considerado um delito, nem seja punido quando cometido por um adulto, também não deverá ser considerado um delito, nem ser objeto de punição quando for cometido por um jovem. (GRIFOS NOSSOS).

A título de conhecimento, saibam que o STJ decidiu, com base nesse princípio, que no procedimento de apuração do ato infracional, o interrogatório do menor deve ocorrer ao final da instrução, nos moldes do art. 400 do CPP. STJ. 3ª Seção. HC 769.197/RJ, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 14/6/2023 (Info 13 – Edição Extraordinária).

Ponto finalizado 😊

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

REVISÃO RÁPIDA: 20 QUESTÕES COM GABARITO COMENTADO

1. Na fase ou sistema da mera imputação criminal, no tratamento histórico da criança e do adolescente no Brasil, as leis tinham como propósito:
A) coibir a prática de ilícitos pelos chamados "menores", aplicando-lhes a normativa criminal.
B) conferir aos adultos poderes para promover a integração sociofamiliar da criança, com tutela reflexa de seus interesses.
C) reconhecer direitos e garantias a crianças e adolescentes, considerados pessoas em desenvolvimento.
D) submeter crianças e adolescentes exclusivamente ao pátrio poder exercido pelo pai, sem qualquer norma a respeito.
E) concentrar no Juiz de Menores amplo poder normativo para decidir sobre o menor em situação irregular.

2. O instrumento normativo que inaugurou a doutrina da situação irregular no ordenamento brasileiro foi:
A) o Código Criminal do Império, de 1830.
B) o Código Penal de 1890.
C) o Código de Mello Mattos, de 1927.
D) o Código de Menores, de 1979.
E) a Lei nº 8.069/1990.

3. Na comparação entre a doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral, é correto afirmar que:
A) na doutrina da situação irregular as políticas públicas eram descentralizadas, cabendo ao município o atendimento.
B) a doutrina da proteção integral resulta da internacionalização da proteção, tendo como semente a Declaração de Direitos da Criança de 1959 e como consolidação a Convenção dos Direitos da Criança de 1989.
C) na doutrina da proteção integral a restrição da liberdade é prática comum, aplicável conforme o exclusivo arbítrio do juiz.
D) na doutrina da situação irregular já se assegurava o direito de ser criado no seio da família natural como prioridade.
E) a doutrina da proteção integral considera em situação irregular o adolescente em situação de pobreza.

4. A proteção integral costuma ser decomposta em dimensão pessoal (subjetiva) e dimensão material (objetiva). A dimensão pessoal passiva:
A) compreende todas as crianças e adolescentes, sem exceção.
B) obriga o Estado, a sociedade, a comunidade e a família a respeitar e assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes.
C) impõe prestações consistentes em efetivar os direitos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer e à cultura.
D) veda ao Estado, à sociedade e à família qualquer intervenção indevida na liberdade de crianças e adolescentes.
E) proíbe a negligência, a discriminação, a exploração, a violência, a crueldade e a opressão.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

5. A Resolução nº 687/2026 do CNJ, editada no contexto das atividades artísticas desenvolvidas por crianças e adolescentes no ambiente digital, tem por objeto regulamentar:
A) o cadastro de pessoas interessadas na adoção de que trata o art. 50, § 13, II, do ECA.
B) a escuta especializada e o depoimento especial nas ações de família em que se discuta alienação parental.
C) os programas de saúde mental assegurados pelo art. 11-A do ECA.
D) os alvarás judiciais previstos no art. 149, II, do ECA, e no art. 14 do ECA Digital.
E) a irrevogabilidade da adoção prevista no art. 39, § 1º, do ECA.

6. O ECA consagra a autonomia progressiva ao estabelecer direitos e deveres diferenciados entre crianças e adolescentes. Expressão dessa diferenciação é:
A) a exigência do consentimento do adolescente, colhido em audiência, para a colocação em família substituta.
B) a exigência do consentimento da criança, colhido em audiência, para a colocação em família substituta.
C) a responsabilização da criança pela prática de ato infracional, com aplicação de medida socioeducativa.
D) a dispensa de autorização judicial para que a criança viaje desacompanhada, em qualquer hipótese.
E) a equiparação integral entre criança e adolescente quanto ao exercício de todos os direitos previstos na Lei.

7. Segundo o Comitê da ONU sobre os Direitos das Crianças, o superior interesse da criança é um conceito triplo. A faceta que determina, diante de disposição jurídica que admita mais de uma interpretação, a escolha daquela que satisfaça de maneira mais efetiva o interesse da criança corresponde:
A) à norma de procedimento.
B) ao direito substantivo.
C) ao princípio da municipalização do atendimento.
D) ao princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
E) ao princípio jurídico interpretativo fundamental.

8. O Protocolo aprovado pelo CNJ no final de 2024, que materializa o chamado "Defensor da Criança", disciplina a escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes:
A) nos procedimentos de apuração de ato infracional.
B) nos processos de adoção internacional.
C) nas ações de família em que se discuta alienação parental.
D) nos procedimentos de reavaliação das medidas de acolhimento institucional.
E) nas ações de restituição internacional fundadas na Convenção de Haia.

9. Nos termos do art. 4º do ECA, o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação e à convivência familiar e comunitária incumbe:
A) exclusivamente ao poder público, por se tratar de dever estatal indelegável.
B) à família e ao poder público, apenas.
C) à família, à sociedade e ao Estado, apenas.
D) à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público.
E) à família e à comunidade, cabendo ao poder público atuação meramente subsidiária.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

10. De acordo com o § 1º do art. 4º do ECA, incluído pela Lei nº 15.240, de 2025, a garantia de prioridade compreende:
A) primazia de atendimento restrita aos serviços públicos de saúde e de educação.
B) preferência na formulação das políticas sociais públicas, vedada a interferência em sua execução.
C) destinação privilegiada de recursos públicos exclusivamente na área da educação infantil.
D) precedência de atendimento somente nos serviços públicos prestados diretamente pelo Estado.
E) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.

11. O § 3º do art. 4º do ECA, incluído pela Lei nº 15.240, de 2025, define o que se considera assistência afetiva. Enquadra-se nesse conceito:
A) o pagamento regular da pensão alimentícia fixada judicialmente.
B) a solidariedade e o apoio nos momentos de intenso sofrimento ou de dificuldade.
C) a coabitação permanente com o filho, sob pena de perda do poder familiar.
D) a presença física do genitor em todas as atividades escolares e datas comemorativas.
E) o custeio integral das despesas do filho com educação e cultura.

12. Sobre a alteração promovida no art. 5º do ECA pela Lei nº 15.240, de 2025, é correto afirmar que:
A) considera conduta ilícita, sujeita a reparação de danos, a ação ou omissão que ofenda direito fundamental de criança ou adolescente, incluídos os casos de abandono afetivo.
B) tipificou o abandono afetivo como crime, cominando pena de detenção aos genitores.
C) condicionou a reparação de danos por abandono afetivo à prévia destituição do poder familiar.
D) afastou a incidência de outras sanções quando a conduta configurar abandono afetivo.
E) restringiu a reparação de danos às hipóteses de negligência e de violência física.

13. No julgamento do RE 1008166 (Tema 548 da repercussão geral), o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que:
A) o atendimento em creche depende de prévia regulamentação do direito pelo Congresso Nacional.
B) a educação infantil compreende a creche, de 0 a 5 anos, e a pré-escola, a partir dos 6 anos.
C) a oferta de educação infantil pelo poder público pode ser exigida individualmente em juízo.
D) as normas constitucionais sobre educação básica têm eficácia limitada e aplicabilidade diferida.
E) a exigência judicial de vagas somente é admitida por meio de ações coletivas.

14. O art. 11-A do ECA, incluído pela Lei nº 15.413, de 2026, assegura a crianças e adolescentes:
A) internação psiquiátrica compulsória mediante autorização do conselho tutelar.
B) atendimento em saúde mental prestado exclusivamente pela rede privada conveniada.
C) prioridade de atendimento limitada à atenção hospitalar de urgência e emergência.
D) acesso a programas de saúde mental promovidos pelo SUS para a prevenção e o tratamento de agravos de saúde mental.
E) acesso gratuito a todos os recursos terapêuticos, independentemente de situação de vulnerabilidade.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

15. A internação, medida socioeducativa privativa de liberdade, sujeita-se, nos termos do art. 121 do ECA, aos princípios de:
A) legalidade, proporcionalidade e individualização da medida.
B) brevidade, municipalização e descentralização do atendimento.
C) excepcionalidade, publicidade e celeridade processual.
D) intervenção mínima, oralidade e informalidade.
E) brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

16. O princípio segundo o qual o adolescente não pode receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto, expresso no art. 35, I, da Lei nº 12.594/2012, é também conhecido como princípio:
A) da legalidade.
B) da prioridade absoluta.
C) da municipalização do atendimento.
D) da proteção integral.
E) da autonomia progressiva.

17. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, no procedimento de apuração de ato infracional o interrogatório do adolescente deve ocorrer:
A) no início da instrução, logo após a oitiva da vítima.
B) ao final da instrução, nos moldes do art. 400 do Código de Processo Penal.
C) antes do oferecimento da representação, perante o Ministério Público.
D) apenas na audiência de apresentação, vedada nova oitiva em juízo.
E) a critério do juiz, que pode fixar livremente a ordem dos atos instrutórios.

18. Conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a técnica de julgamento ampliado do art. 942 do CPC, no processo de apuração de ato infracional:
A) aplica-se a toda decisão não unânime, seja ela favorável ou desfavorável ao adolescente.
B) é incompatível com o procedimento do ECA em qualquer hipótese.
C) não deve ser aplicada quando a decisão não unânime for favorável ao adolescente.
D) somente incide quando houver reforma de sentença que aplicou a medida de internação.
E) depende de requerimento expresso da defesa do adolescente.

19. A respeito da diferença etária mínima de dezesseis anos entre adotante e adotando, prevista no art. 42, § 3º, do ECA, o Superior Tribunal de Justiça entende que:
A) a exigência é absoluta, por constituir requisito de ordem pública insuscetível de flexibilização.
B) a exigência foi tacitamente revogada pelas alterações posteriores do Estatuto.
C) a diferença mínima exigida pela lei é de dezoito anos, e não de dezesseis.
D) a regra pode ser relativizada, dadas as peculiaridades do caso concreto, no interesse do adotando.
E) a relativização da regra é admitida apenas na adoção internacional.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

20. A Lei nº 13.798/19 acrescentou ao ECA o art. 8º-A, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência. Sobre essa previsão, é correto afirmar que:

A) será realizada anualmente na semana que incluir o dia 14 de agosto.

B) as ações destinadas a efetivá-la ficarão a cargo exclusivamente de organizações da sociedade civil.

C) as ações serão dirigidas prioritariamente ao público infantil.

D) foi inserida no art. 4º do ECA, entre as garantias de prioridade.

E) será realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

GABARITO COMENTADO

Questão 1. Gabarito: A

(A) **Correta.** Na fase da mera imputação as leis tinham apenas o propósito de coibir a prática de ilícitos pelos "menores", aplicando-se a normativa criminal aos que praticassem crimes, fase em que se inserem as Ordenações do Reino, o Código Criminal do Império de 1830 e o Código Penal de 1890.

(B) **Incorreta.** A integração sociofamiliar promovida por poderes conferidos aos adultos, com tutela reflexa dos interesses pessoais da criança, caracteriza a fase tutelar.

(C) **Incorreta.** O reconhecimento de direitos e garantias a crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento é próprio da fase da proteção integral, em que se inserem a CF/1988 e a **Lei nº 8.069/90**.

(D) **Incorreta.** A inexistência de normas e a submissão exclusiva ao pátrio poder do pai descrevem a fase da absoluta indiferença, anterior ao século XVI.

(E) **Incorreta.** A concentração de poder no Juiz de Menores é traço da fase tutelar, do Código de Mello Mattos de 1927 e do Código de Menores de 1979.

Questão 2. Gabarito: C

(A) **Incorreta.** O Código Criminal do Império, de 1830, integra a fase da mera imputação criminal, cuja preocupação era punir criminalmente o "menor" que praticasse ilícito penal.

(B) **Incorreta.** O Código Penal de 1890 também se insere na fase da mera imputação criminal, e não na inauguração da doutrina da situação irregular.

(C) **Correta.** O Código de Mello Mattos, de 1927, nomeado em homenagem a José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, primeiro Juiz de Menores, inaugurou a doutrina da situação irregular, visando ao controle da infância abandonada e dos delinquentes menores de **18 anos**.

(D) **Incorreta.** O Código de Menores de 1979 manteve a doutrina da situação irregular, mas não a inaugurou.

(E) **Incorreta.** A **Lei nº 8.069/1990** é o Estatuto da Criança e do Adolescente, que se insere na doutrina da proteção integral, superando a da situação irregular.

Questão 3. Gabarito: B

(A) **Incorreta.** Na doutrina da situação irregular as políticas públicas eram centralizadas, em regra, na União; a municipalização do atendimento é princípio da proteção integral.

(B) **Correta.** A doutrina da proteção integral é resultado da internacionalização da proteção dos direitos de crianças e adolescentes em tratados de direitos humanos, com a Declaração de Direitos da Criança de 1959 como semente e a Convenção dos Direitos da Criança de 1989 como consolidação.

(C) **Incorreta.** A restrição da liberdade como prática comum, ao arbítrio do Juiz de Menores, é traço da situação irregular; na proteção integral ela é excepcional e cumprida em local específico, separado do sistema penal comum.

(D) **Incorreta.** A retirada do "menor" do lar da família era admitida na situação irregular; é o ECA que entende a família natural e a extensa como prioridades e assegura a convivência familiar.

(E) **Incorreta.** Considerar em situação irregular o menor abandonado, em situação de pobreza ou autor de ato infracional é característica da doutrina menorista, marcada pela política higienista.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

Questão 4. Gabarito: B

(A) **Incorreta.** Compreender todas as crianças e adolescentes é o conteúdo da dimensão pessoal ativa, e não da passiva.

(B) **Correta.** A dimensão pessoal passiva é justamente a que obriga todos, isto é, Estado, sociedade, comunidade e família, a respeitar e assegurar os direitos de crianças e adolescentes.

(C) **Incorreta.** A imposição de prestações destinadas a efetivar direitos como saúde, alimentação, educação, lazer e cultura corresponde à dimensão material positiva.

(D) **Incorreta.** A vedação de intervenção indevida na liberdade integra a dimensão material negativa, que impõe proibições e limitações ao Estado, à sociedade e à família.

(E) **Incorreta.** A proibição da negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão também compõe a dimensão material negativa.

Questão 5. Gabarito: D

(A) **Incorreta.** O **art. 50, § 13**, II, do ECA cuida da adoção por parentes com afinidade ou afetividade em relação à criança, tema estranho à resolução.

(B) **Incorreta.** A escuta especializada e o depoimento especial nas ações de família com discussão de alienação parental são objeto do Protocolo do CNJ e da Recomendação nº 157/2024.

(C) **Incorreta.** Os programas de saúde mental promovidos pelo SUS foram assegurados pelo **art. 11-A** do ECA, incluído pela **Lei nº 15.413**, de 2026, e não pela resolução.

(D) **Correta.** A **Resolução nº 687/2026** do CNJ regulamenta os alvarás judiciais previstos no **art. 149**, II, do ECA, e o **art. 14** do ECA Digital, em consonância com o **Decreto nº 12.880/2026**, para assegurar a fiscalização judicial da participação de crianças e adolescentes em produções digitais.

(E) **Incorreta.** A irrevogabilidade da adoção consta do **art. 39, § 1º**, do ECA e foi tratada pelo STJ em julgado sobre rescisão de sentença de adoção, não pela resolução.

Questão 6. Gabarito: A

(A) **Correta.** O **art. 28, §§ 1º** e 2º, do ECA dá especial valor à opinião da criança colocada em família substituta e exige o consentimento do adolescente, colhido em audiência, para o mesmo fim, o que evidencia a autonomia progressiva.

(B) **Incorreta.** Em relação à criança a lei assegura que sua opinião seja devidamente considerada; o consentimento colhido em audiência é exigido do adolescente.

(C) **Incorreta.** A responsabilização pela prática de ato infracional está prevista no **art. 105** do ECA como exemplo de tratamento diferenciado, e não como equiparação de criança e adolescente quanto às medidas socioeducativas.

(D) **Incorreta.** Os **arts. 83** a 85 do ECA disciplinam a autorização para viajar, justamente como exemplo de tratamento distinto conforme a faixa etária, e não como dispensa geral.

(E) **Incorreta.** A autonomia progressiva pressupõe exatamente o contrário da equiparação integral, pois reconhece a evolução da capacidade no exercício dos direitos.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

Questão 7. Gabarito: E

(A) **Incorreta.** A norma de procedimento exige que o processo de tomada de decisão inclua uma estimativa das possíveis repercussões, positivas ou negativas, da decisão sobre a criança ou as crianças interessadas.

(B) **Incorreta.** Como direito substantivo, o interesse superior deve receber consideração primordial na ponderação diante de distintos interesses, sempre que decidida questão que afete uma criança.

(C) **Incorreta.** A municipalização do atendimento é princípio orientador do direito da criança e do adolescente ligado à descentralização, e não ao conceito triplo do superior interesse.

(D) **Incorreta.** A condição peculiar de pessoa em desenvolvimento é princípio autônomo, previsto no **art. 6º** do ECA, que reconhece que crianças e adolescentes mudam física e emocionalmente com mais rapidez que o adulto.

(E) **Correta.** Como princípio jurídico interpretativo fundamental, havendo mais de uma interpretação possível para a disposição jurídica, deve ser eleita a que satisfaça de maneira mais efetiva o interesse superior da criança.

Questão 8. Gabarito: C

(A) **Incorreta.** A apuração de ato infracional não é o objeto do Protocolo; nesse campo, o STJ fixou que o interrogatório do adolescente deve ocorrer ao final da instrução.

(B) **Incorreta.** O Protocolo não trata de adoção internacional, mas da oitiva de crianças e adolescentes em litígios familiares.

(C) **Correta.** Trata-se do "Protocolo para a escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes nas ações de família em que se discuta alienação parental", cuja adoção foi recomendada pela Recomendação nº 157/2024 do CNJ no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

(D) **Incorreta.** A reavaliação das medidas de acolhimento não é o objeto do Protocolo, que se volta às ações de família com discussão de alienação parental.

(E) **Incorreta.** A restituição internacional de crianças foi tratada pelo STF na **ADI 4.245/DF**, que exigiu medidas estruturais e procedimentais para a tramitação célere dessas ações.

Questão 9. Gabarito: D

(A) **Incorreta.** O dever não é exclusivo do poder público, pois o **art. 4º** do ECA impõe o encargo também a entes da sociedade civil e à família.

(B) **Incorreta.** A enumeração legal é mais ampla, abrangendo igualmente a comunidade e a sociedade em geral.

(C) **Incorreta.** Família, sociedade e Estado é a fórmula do **art. 227** da CF/88; o **art. 4º** do ECA acrescenta a comunidade e refere-se ao poder público.

(D) **Correta.** O **art. 4º** do ECA impõe o dever à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público, que devem assegurar e efetivar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

(E) **Incorreta.** Não há hierarquia que relegue o poder público a atuação subsidiária, pois o dever é atribuído conjuntamente a todos os destinatários indicados na norma.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

Questão 10. Gabarito: E

(A) **Incorreta.** A precedência de atendimento alcança os serviços públicos ou de relevância pública em geral, sem limitação às áreas de saúde e educação.

(B) **Incorreta.** A garantia abrange a preferência na formulação e também na execução das políticas sociais públicas.

(C) **Incorreta.** A destinação privilegiada de recursos públicos incide nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, e não apenas na educação infantil.

(D) **Incorreta.** A norma alcança os serviços públicos ou de relevância pública, expressão que abrange também os prestados por particulares nessa condição.

(E) **Correta.** A alínea a do **§ 1º** do **art. 4º** do ECA prevê expressamente a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.

Questão 11. Gabarito: B

(A) **Incorreta.** A assistência afetiva prevista no **§ 3º** é prestação de natureza distinta da obrigação alimentar de conteúdo patrimonial.

(B) **Correta.** O inciso II do **§ 3º** do **art. 4º** do ECA considera assistência afetiva a solidariedade e o apoio nos momentos de intenso sofrimento ou de dificuldade.

(C) **Incorreta.** O **§ 2º** do **art. 4º** prevê que a assistência afetiva se dá por meio de convívio ou de visitação periódica, não se exigindo coabitação permanente.

(D) **Incorreta.** O inciso III fala em presença física espontaneamente solicitada pela criança ou adolescente, quando possível de ser atendida, e não em presença em todos os eventos.

(E) **Incorreta.** O inciso I refere-se à orientação quanto às principais escolhas e oportunidades profissionais, educacionais e culturais, e não ao custeio integral de despesas.

Questão 12. Gabarito: A

(A) **Correta.** O parágrafo único do **art. 5º** do ECA passou a considerar conduta ilícita, sujeita a reparação de danos, a ação ou omissão que ofenda direito fundamental de criança ou de adolescente previsto na Lei, incluídos os casos de abandono afetivo.

(B) **Incorreta.** A norma cuida de ilícito civil com dever de reparação, sem criar tipo penal para o abandono afetivo.

(C) **Incorreta.** A lei não condiciona a reparação a prévia destituição do poder familiar.

(D) **Incorreta.** O dispositivo é expresso ao ressalvar que a reparação ocorre sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(E) **Incorreta.** O caput do **art. 5º** alcança negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, e o parágrafo único abrange a ofensa a qualquer direito fundamental previsto na Lei.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

Questão 13. Gabarito: C

(A) **Incorreta.** O STF assentou que o dever de assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças de até **5 anos** é de aplicação direta e imediata, sem necessidade de regulamentação pelo Congresso Nacional.

(B) **Incorreta.** Conforme a tese fixada, a educação infantil compreende a creche, de 0 a **3 anos**, e a pré-escola, de 4 a **5 anos**, na linha do **art. 208**, IV, da CF/88.

(C) **Correta.** A tese fixada consignou que a oferta da educação infantil pelo poder público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado, cabendo ao poder público dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.

(D) **Incorreta.** A tese afirmou o oposto, ao qualificar a educação básica como direito fundamental assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata.

(E) **Incorreta.** O colegiado estabeleceu, por unanimidade, que a oferta de vagas pode ser reivindicada por meio de ações individuais.

Questão 14. Gabarito: D

(A) **Incorreta.** O dispositivo não trata de internação compulsória nem atribui essa deliberação ao conselho tutelar.

(B) **Incorreta.** Os programas de saúde mental são promovidos pelo Sistema Único de Saúde, e não por rede privada conveniada de forma exclusiva.

(C) **Incorreta.** O **§ 1º** determina que os programas promoverão a atenção psicossocial básica e especializada, de urgência e emergência, e também a atenção hospitalar, de modo que não há limitação à urgência.

(D) **Correta.** O **art. 11-A** assegura a crianças e adolescentes o acesso a programas de saúde mental promovidos pelo SUS para a prevenção e o tratamento de agravos de saúde mental, reconhecendo a saúde mental como dimensão essencial do direito à saúde.

(E) **Incorreta.** O **§ 3º** assegura o acesso gratuito ou subsidiado a todos os recursos terapêuticos às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade que estejam em tratamento, e não de forma indistinta.

Questão 15. Gabarito: E

(A) **Incorreta.** A legalidade, no sentido de não submeter o adolescente a tratamento mais gravoso que o do adulto, está no **art. 35**, I, da **Lei nº 12.594/2012**, e não no **art. 121** do ECA.

(B) **Incorreta.** A municipalização do atendimento é princípio orientador do direito da criança e do adolescente, mas não integra a tríade do **art. 121**.

(C) **Incorreta.** Publicidade e celeridade não compõem a fórmula legal do **art. 121**, que exige brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

(D) **Incorreta.** Os princípios indicados não são os enunciados pelo **art. 121** para a internação.

(E) **Correta.** O **art. 121** do ECA estabelece que a internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

Questão 16. Gabarito: A

(A) **Correta.** O **art. 35**, I, da **Lei nº 12.594/2012** enuncia a legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto, princípio que encontra eco no **art. 54** das Diretrizes de Riad.

(B) **Incorreta.** A prioridade absoluta tem assento no **art. 4º** do ECA e no **art. 227** da CF/88 e cuida da primazia na efetivação dos direitos, não da vedação a tratamento mais gravoso.

(C) **Incorreta.** A municipalização orienta a descentralização do atendimento, aproximando as políticas das famílias e das comunidades.

(D) **Incorreta.** A proteção integral é a doutrina que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, sendo mais ampla que o princípio em exame.

(E) **Incorreta.** A autonomia progressiva diz respeito à evolução da capacidade da criança no exercício de seus direitos, conforme o **art. 5º** da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Questão 17. Gabarito: B

(A) **Incorreta.** Colher o interrogatório no início da instrução compromete a autodefesa e contraria o entendimento firmado pelo STJ.

(B) **Correta.** Com base na vedação ao tratamento mais gravoso, o STJ decidiu que o interrogatório do adolescente deve ocorrer ao final da instrução, nos moldes do **art. 400** do CPP (STJ. 3ª Seção. **HC 769.197/RJ**, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 14/6/2023).

(C) **Incorreta.** A oitiva informal perante o Ministério Público não se confunde com o interrogatório judicial de que trata o entendimento firmado.

(D) **Incorreta.** O julgado não restringe o ato à audiência de apresentação, mas o realoca para o encerramento da instrução.

(E) **Incorreta.** A ordem não fica ao livre critério judicial, pois a posição do interrogatório ao final decorre do princípio da legalidade previsto no **art. 35**, I, da **Lei nº 12.594/2012**.

Questão 18. Gabarito: C

(A) **Incorreta.** Aplicar a técnica também às decisões favoráveis submeteria o adolescente a condição processual mais gravosa que a do imputável maior de idade.

(B) **Incorreta.** A técnica não é afastada por completo, pois se admite o julgamento ampliado nas hipóteses de divergência desfavoráveis ao adolescente.

(C) **Correta.** O STJ assentou que a técnica do **art. 942** do CPC não deve ser aplicada quando a decisão não unânime for favorável ao menor infrator, sob pena de violação ao princípio da igualdade e ao dever de proteção integral (AgRg no **REsp 2.200.245-**RS, 5ª Turma, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 20/5/2025, **Info 851**; **REsp 1.694.248-**RJ, 6ª Turma, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 03/05/2018, **Info 626**).

(D) **Incorreta.** O critério fixado é o do sentido da divergência, favorável ou desfavorável ao adolescente, e não a espécie de medida socioeducativa aplicada.

(E) **Incorreta.** A técnica de julgamento ampliado não se condiciona a requerimento da defesa.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.

Questão 19. Gabarito: D

(A) **Incorreta.** O STJ afirmou expressamente que a diferença etária mínima prevista no **art. 42, § 3º**, do ECA não é absoluta.

(B) **Incorreta.** O dispositivo permanece em vigor, dispondo que o adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

(C) **Incorreta.** O texto legal fixa dezesseis anos de diferença mínima, e não dezoito.

(D) **Correta.** Segundo o STJ, a regra do **art. 42, § 3º**, do ECA pode, dadas as peculiaridades do caso concreto, ser relativizada no interesse do adotando (**REsp 1338616-**DF, 4ª Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, julgado em 15/06/2021, **Info 701**).

(E) **Incorreta.** A relativização decorre do melhor interesse do adotando no caso concreto, sem restrição à modalidade internacional de adoção.

Questão 20. Gabarito: E

(A) **Incorreta.** O dia 14 de agosto corresponde ao Dia Nacional de Conscientização sobre a Paternidade Responsável, instituído pela **Lei nº 14.623/2023**.

(B) **Incorreta.** As ações ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e não apenas destas.

(C) **Incorreta.** O parágrafo único do **art. 8º-A** determina que as ações sejam dirigidas prioritariamente ao público adolescente.

(D) **Incorreta.** A previsão foi inserida no **art. 8º-A** do ECA; as garantias de prioridade constam do **art. 4º**, com a redação dada pela **Lei nº 15.240**, de 2025.

(E) **Correta.** O **art. 8º-A** do ECA prevê que a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência será realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas.

Material produzido pelo Grupo Educacional RDP I Proibida a circulação não autorizada, sob pena de violação de direitos autorais.